



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	48

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 167/2022

Data: 27/05/22

Ass. 10:58h

Ofício Gab. nº 226/2022

Serafina Corrêa, RS, 26 de maio de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 056/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 056/2022, que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o município de Nova Bassano e dá outras providências***”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o município de Nova Bassano e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Nova Bassano, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Silva Jardim, 505, Centro, Nova Bassano – RS, conforme minuta constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§1º O convênio visa o fornecimento de transporte escolar, por parte do Município de Serafina Corrêa, aos alunos residentes no Povoado Zanetti e proximidade, áreas político-administrativas pertencentes ao Município de Nova Bassano.

§2º O fornecimento de transporte será exclusivamente para os alunos residentes no Município de Nova Bassano e que estiverem matriculados em escolas da rede municipal de ensino pertencente ao Município de Serafina Corrêa.

§3º Será autorizado através do convênio que os veículos escolares de propriedade do Município de Serafina Corrêa adentrem em território de Município de Nova Bassano para permitir o embarque dos alunos.

§4º As despesas com o transporte dos alunos serão custeadas exclusivamente pelo Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Os alunos de que trata esta lei serão contabilizados como estudantes da rede pública de ensino do Município de Serafina Corrêa para fins de recebimento de recursos de qualquer natureza e provenientes de qualquer fonte.

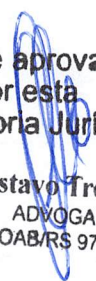
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022, 61º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Visto e aprovado
por esta
Assessoria Jurídica


Gustavo Tremarin
ADVOGADO
OAB/RS 97 439



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00X/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO VISANDO O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede administrativa na Avenida 25 de Julho, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet, inscrito no CPF sob o nº 412.657.340-20, portador do RG nº 2032296168, SSP/RS, e ainda, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Morgana Vicari, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxx, SJS/RS, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, , pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Silva Jardim, 505, Centro, Nova Bassano – RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, SSP/RS, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº xxxxx, de xxx de xxxxxx de 2022, e demais legislação pertinente à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o fornecimento de transporte escolar, por parte do Município de Serafina Corrêa, aos alunos residentes no Povoado Zanetti e proximidade, áreas político-administrativas pertencentes ao Município de Nova Bassano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO TRANSPORTE

O fornecimento de transporte será exclusivamente para os alunos residentes no Município de Nova Bassano e que estiverem matriculados em escolas da rede municipal de ensino pertencente ao Município de Serafina Corrêa.



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 25 DE MAIO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CUSTEIO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE

As despesas com o transporte dos alunos serão custeadas exclusivamente pelo Município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município de Serafina Corrêa.

- a) Fornecer transporte aos alunos residentes no Povoado Zanetti e proximidade, áreas político-administrativas pertencentes ao Município de Nova Bassano. E que estejam matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino de Serafina Corrêa.
- b) Custear as despesas inerentes ao transporte dos alunos de que trata a sub-cláusula anterior.

São obrigações do Município de Nova Bassano.

- a) Autorizar que os veículos escolares de propriedade do Município de Serafina Corrêa adentrem em território de Município de Nova Bassano para permitir o embarque dos alunos.

CLAÚSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Convênio serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 EDUCAÇÃO

12.361.0050.2640.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 0020 – MDE



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 25 DE MAIO DE 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser revogado a qualquer momento, mediante interesse das partes, devendo a parte interessada comunicar a outra parte com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de revogação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por estarem os convenientes certos e de acordo quanto às cláusulas e condições deste Termo de Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, xx, de xxxxxx de 2021.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

Município de Serafina Corrêa

Morgana Vicari
Secretária Municipal de Educação
Município de Serafina Corrêa

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal
Município de Nova Bassano

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 25 DE MAIO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o município de Nova Bassano e dá outras providências”**.

O convênio que se pretende celebrar na hipótese de aprovação desta PL se destina ao fornecimento de transporte para os alunos da rede pública de Ensino do Município de Serafina Corrêa que residem no Povoado Zanetti e proximidade, áreas político-administrativas pertencentes ao Município de Nova Bassano.

Em termos breves, estes alunos, apesar de residirem em Nova Bassano, optam por frequentar as escolas públicas de Serafina Corrêa por serem significativamente mais próximas de sua residência. Hoje, o transporte já é oferecido a estes alunos, entretanto, eles precisam se deslocar do território Bassanense para o Serafinense, tendo de atravessar a ponte do Rio Carreiro e aguardarem junto a Igreja Nossa Senhora da Paz, para então poderem embarcar no transporte.

Através do convênio a ser firmado, poderá o Município de Serafina adentrar no território de Nova Bassano para fornecer o transporte aos alunos, permitindo um embarque mais seguro e cômodo a eles.

O interesse público neste projeto reside em proporcionar maior viabilidade para que estes alunos frequentem a escola. Ainda, destacamos que o fato destes estudantes estarem matriculados em escolas pertencentes a Serafina Corrêa influencia diretamente na quantia de recursos recebidos da união através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico 94/2022 – Assessoria Jurídica

Vem a esta assessoria jurídica, por solicitação do Prefeito Municipal, pedido para que seja exarado parecer jurídico sobre a possibilidade de transportar alunos residentes no Município de Nova Bassano para que os mesmos estudem na rede municipal de ensino de Serafina Corrêa.

O Memorando nº 98/2022 da Secretaria de Educação relata pontualmente a situação, informando que seriam, apenas, os alunos que residem logo após a ponte sobre o Rio Carreiro, divisa entre os Municípios de Serafina Corrêa e Nova Bassano.

Evidente que, analisando o local de moradia dos alunos, se constata o benefício aos estudantes em tomarem o transporte escolar para estudar nas Escolas de Serafina Corrêa, eis que a logística é muito mais benéfica aos mesmos, dada a curta distância até as instituições de ensino de Serafina Corrêa em relação àquelas de Nova Bassano.

Estamos diante de um caso que busca atender o melhor interesse das crianças / adolescentes, já que existe maior grau de dificuldade dos mesmos em acessar o transporte e as escolas do Município vizinho, o que poderia, inclusive, se tornar fator de desestímulo à continuidade das atividades escolares dos mesmos.

No que se refere a possibilidade jurídica de atendimento da demanda, essa assessoria jurídica não vislumbra óbice em efetuar o transporte de tais educandos, desde que haja a celebração de Convênio com o Município vizinho de Nova Bassano, acordando sobre a logística de transporte, inclusive para fins de atendimento da polidez institucional que deve permear as relações públicas entre os Entes.

Do mesmo modo, deve, no pacto a ser celebrado, ser prevista a condição de informação das matrículas aos órgãos competentes para fins de responsabilidade dos Municípios em relação ao recebimento dos recursos do FUNDEB e outros que configurem aporte financeiro em virtude do censo escolar.

É o parecer.

À consideração do Prefeito Municipal.

Serafina Corrêa/RS, 19 de abril de 2022.

Gustavo Tremarin
Advogado – OAB / RS nº 97.439



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DEFERIDO
20-05-22

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

Memorando nº 139/2022

Serafina Corrêa, 12 de maio de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ementa: Solicitação de Convênio com o Município de Nova Bassano RS.

Excelentíssimo Senhor.

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, a Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar a celebração de convênio referente ao transporte escolar com o Município de Nova Bassano, RS, pelas seguintes razões e fundamentos:

O Município de Serafina Corrêa, disponibiliza transporte escolar para 07 (sete) alunos residentes no Povoado Zanetti e cercanias, em área político-administrativa pertencente ao Município de Nova Bassano, RS.

Os alunos atravessam a pé a ponte sobre o Rio Carreiro, (aproximadamente 160 metros) e aguardam o embarque junto a Igreja Nossa Senhora da Paz, no Camping Carreiro já no Município de Serafina Corrêa, RS.

Preocupados com a segurança e incolumidade das crianças que precisam atravessar a ponte todos os dias, mesmo em tempos de enchentes que transbordam o rio e invernos rigorosos, a fim de chegar nas escolas, muito mais próximas de Serafina Corrêa do que a sede do município onde residem, solicitamos que esta municipalidade estabeleça um convênio com o município vizinho a fim de que o veículo (ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

escolar) faça a **travessia da ponte** buscando os alunos em ponto de parada a ser determinado em local pertencente a jurisdição do município limítrofe de Nova Bassano.

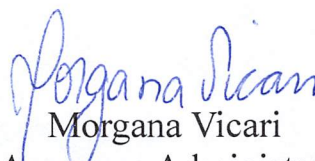
A solicitação de convênio entre os municípios, acordando sobre a logística do transporte, se faz necessária para fins de atendimento da cortesia e urbanidade institucional que deve permear as relações públicas entre os municípios.

Essas matrículas serão informadas ao FUNDEB para fins de responsabilidade dos municípios no tocante ao recebimento dos recursos, assim como de outros que configurem aportes financeiros em face do censo escolar.

Gize-se que as despesas decorrentes do presente convênio, serão suportadas pelo Município de Serafina Corrêa, RS, em sua totalidade.

Assim, pelas razões expostas, solicita a Vossa Excelência, que determine a celebração de Convênio nos termos infra, a fim de formalizar o ingresso do transporte escolar e condução dos alunos já matriculados e frequentando regularmente as escolas municipais Professora Estherina Marubin e Escola Municipal Agrícola, ultrapassando em alguns metros a divisa entre os municípios.

Atenciosamente.


Morgana Vicari

Assessora Administrativa

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação